



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2.877, DE 29 DE MAIO DE 2013**

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 03/06/13, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*Autoriza aumento de subvenção, abertura de crédito adicional e contém outras disposições.*

  
Ass: Funcionário Responsável

PF Paula Soares Knop  
Escriturária

CPF: 076.795.916-79

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a majorar em R\$302.000,00 (trezentos e dois mil reais) a transferência de subvenção ao Conselho Municipal do Bem Estar do Menor de São João Nepomuceno.

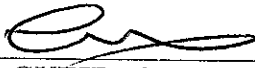
**Parágrafo único.** O recurso financeiro previsto no caput visa à manutenção de duas creches escolares (bairro Bela Vista e Industrial) para o que fica autorizada a assinatura de competente convênio.


**Art. 2º.** Fica também autorizada ao Executivo, a suplementar a dotação do orçamento vigente, usando como fonte de recursos, as previstas na Lei Federal nº 4.320/64

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 29 de maio de 2013.

  
CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ  
Prefeito de São João Nepomuceno

  
HEDÍLSON FERREIRA SANÁBIO  
Secretário Municipal de Administração

  
JOSÉ MÁRCIO CARRADA  
Secretário Municipal de Fazenda